



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

01.02 - Decreto 990 DECRETO No. 990 DE 07 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

56.08.46.224.2.46	- 3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	400.000.000,00
57.08.46.224.2.47	- 3131	REM.DE SERV.PESSOAIS	CR\$	250.000.000,00
58.08.46.224.2.48	- 3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	280.000.000,00
62.10.58.323.2.49	-	JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA,	Prefeito de Rio Grande da Serra,	no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
58.323.2.54	- 3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	300.000.000,00
68.10.58.323.1.14	- 4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	CR\$	6.000.000.000,00
72.10.58.534.2.56	-	CONSIDERANDO - A inflação apurada desde a elaboração do Orçamento em agosto/92 até sua real aplicação para 1993.		
74.10.58.534.2.58	- 3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	CR\$	300.000.000,00
75.10.58.534.2.59	-	CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em vigor;		
80.13.75.428.2.62	- 3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	500.000.000,00
81.13.75.428.2.63	-	CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecada;		
84.13.75.428.2.66	- 3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	500.000.000,00
89.15.81.486.2.68	-	CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No. 732 em seu artigo 4.(item b), autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25%(Vinte e cinco por cento) do total do orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.		
93.15.81.486.2.71	- 3252	PENSIONISTA	CR\$	800.000.000,00
96.15.82.492.2.73	- 3259	CX.PENS.PREVID.MUN.	CR\$	300.000.000,00
97.15.84.496.2.74	-	DECRETA P/FORN PATR. PUBLICO - PASEP.	CR\$	200.000.000,00

ARTIGO 1.º - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 28.510.000.000,00 (Vinte e oito bilhões e quinhentos e dez milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes Verbas. mentar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1993.

07.03.07.014.2.06	- 3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	500.000.000,00
09.03.07.014.2.08	- 3132	SERV. DE TERC. ENCARGOS	CR\$	100.000.000,00
10.03.07.014.2.09	- 3190	DIV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	50.000.000,00
11.03.07.014.2.10	- 3191	SENTENÇAS JUDICIAIS	CR\$	100.000.000,00
12.03.07.020.2.11	- 3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	500.000.000,00
15.03.07.020.2.14	- 3199	DIV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	300.000.000,00
16.03.07.020.1.02	- 4120	EQUIP. MAT. PERMANENTE	CR\$	100.000.000,00
17.03.07.021.2.15	- 3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	500.000.000,00
18.03.07.021.2.16	- 3113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CR\$	500.000.000,00
20.03.07.021.2.18	- 3131	REM. DE SERV. PESSOAIS	CR\$	500.000.000,00
21.03.07.021.2.19	- 3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	CR\$	500.000.000,00
32.03.07.127.2.26	- 3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	100.000.000,00
33.03.07.127.2.27	- 3131	REM. DE SERV. PESSOAIS	CR\$	50.000.000,00
36.03.07.134.2.30	- 3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	100.000.000,00
37.03.08.032.2.31	- 3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	500.000.000,00
40.03.08.032.2.34	- 3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	CR\$	700.000.000,00
42.08.41.185.2.36	- 3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	800.000.000,00
44.08.41.185.2.38	- 3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	100.000.000,00
45.08.42.190.2.39	- 3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	500.000.000,00
48.08.42.190.2.41	- 3131	REM. DE SERV. PESSOAIS	CR\$	100.000.000,00
50.08.42.190.2.41	- 3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	500.000.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

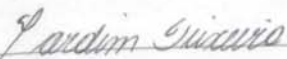
f1.02 - Decreto.990

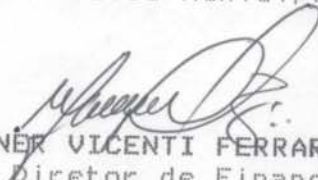
56.08.46.224.2.46 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	400.000.000,00
57.08.46.224.2.47 - 3131	REM.DE SERV.PESSOAIS	CR\$	250.000.000,00
58.08.46.224.2.48 - 3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	280.000.000,00
62.10.58.323.2.49 - 3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	2.300.000.000,00
64.10.58.323.2.51 - 3131	REM.DE SERV.PESSOAIS	CR\$	780.000.000,00
67.10.58.323.2.54 - 3199	EV. DESP.DE CUSTEIO	CR\$	300.000.000,00
68.10.58.323.1.L4 - 4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	CR\$	6.000.000.000,00
72.10.58.534.2.56 - 3132	AQUIS.DE COMBUSTIVEIS	CR\$	400.000.000,00
73.10.58.534.2.57 - 3131	REM.DE SERV.PESSOAIS	CR\$	500.000.000,00
74.10.58.534.2.58 - 3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$	300.000.000,00
75.10.58.534.2.59 - 3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$	700.000.000,00
78.13.75.428.2.60 - 3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	5.000.000.000,00
80.13.75.428.2.62 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	500.000.000,00
81.13.75.428.2.63 - 3131	REM.DE SERV.PESSOAIS	CR\$	200.000.000,00
83.13.75.428.2.65 - 3132	CONV.P/ASSIST.F.PUBL.	CR\$	600.000.000,00
84.13.75.428.2.66 - 3199	EV.DESP.DE CUSTEIO	CR\$	500.000.000,00
89.15.81.486.2.68 - 3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	500.000.000,00
90.15.81.486.2.69 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	200.000.000,00
91.15.81.486.2.70 - 3131	REM.DE SERV. PESSOAIS	CR\$	200.000.000,00
92.15.81.486.2.71 - 3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$	200.000.000,00
93.15.81.486.2.71 - 3252	PENSIONISTA	CR\$	800.000.000,00
96.15.82.492.2.73 - 3259	CX.PENS.PREVID.MUN.	CR\$	300.000.000,00
97.15.84.496.2.74 - 3280	CONTR.P/FORN PATR. PUBLICO - PASEP.	CR\$	200.000.000,00
	TOTAL	CR\$	28.510.000.000,00

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1993.

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, em 07 de Julho de 1993, 29o. Ano Politico-Administrativa.


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado na mesma data.